



# *COMISSÃO ESPECIAL*

*Ano 2014.*

PARECER Nº 004/2014.  
Projeto de Lei Ordinária nº EM-061/2013.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-061/2013, de autoria do Executivo Municipal, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 6.655 de 01 de novembro de 2007 – Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, II e IV, da LOM, c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, IV, e art. 62, VIII da LOM, Parágrafo Único, do art. 162, do Regimento Interno, em sua simetria com o art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal e Decreto no 4.657/42 – Introdução ao Código Civil Brasileiro.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-061/2013.

Divinópolis, 15 de janeiro de 2014.

**Eduardo Print Júnior**

Relator

**Marquinho Clementino**

Presidente

**Adilson Quadros**

Membro

Rozilene Bárbara Tavares.  
Consultoria Jurídica - OAB/MG: 66.289.